N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

DMA9 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DMA9 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

CNPJ: 36.009.621/0001-83

Administrado pela Actual Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07

DATA BASE
30/06/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

DMA9 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Belo Horizonte, MG

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de março de 2024 (transferência de administração) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

a) Examinamos as demonstrações financeiras do período de 1º de julho de 2023 a 28 de março de 2024 (transferência de administração) e emitimos o relatório de auditoria em 09 de setembro de 2024, com ressalva em função do seguinte assunto: "*Em 28 de março de 2024 o Fundo possui o montante de R$ 4.710 mil em direitos creditórios, cuja provisão para perdas por redução no valor de recuperação é de R$ 99 mil. De acordo com nossos testes, o saldo da provisão registrada não considera o risco decorrente da aplicação da provisão a todos os direitos creditórios de um mesmo devedor, com base no percentual de provisão aplicado ao título que apresenta o maior atraso ("efeito vagão"). Caso o efeito vagão fosse aplicado, o saldo da provisão para perdas em 28 de março de 2024 seria de R$ 488 mil. Nesta esteira, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão registrados a maior e o saldo da provisão para perdas no ativo a menor em R$ 389 mil.*". Até a emissão desse relatório, não nos foi possível assegurar que os saldos retromencionados tenham sido ajustados durante o período findo em 30 de junho de 2024, consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

b) Até a emissão deste relatório não nos foram apresentados relatórios contábeis e controles internos que nos permitissem concluir quanto à adequação dos valores registrados no ativo, passivo e resultado do Fundo. Consequentemente, não nos foi possível, nem por meio de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a adequação e a integridade dos saldos apresentados, sobre possíveis ativos ou passivos não registrados ou divulgados, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desses assuntos sobre as demonstrações financeiras do período findo em 30 de junho de 2024.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.009.621/0001-83

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo circulante				
Disponibilidades	**1**	**-**	**1**	**0,01**
Banco conta cobrador	1	-	1	0,01
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**-**	**-**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	-
Títulos e valores mobiliários	**2.034**	**8,04**	**2.817**	**18,85**
Títulos públicos federais	**24**	**0,09**	**27**	**0,18**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	24	0,09	27	0,18
Cotas de fundos de investimento	**2.010**	**7,95**	**2.790**	**18,67**
Sette FIDC (Sênior)	1.107	4,38	-	-
MAM ZC FI RF DI CP	903	3,57	2.790	18,67
Direitos creditórios	**23.513**	**92,98**	**12.863**	**86,09**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**23.513**	**92,98**	**12.863**	**86,09**
Títulos recuperáveis - a vencer	24.036	95,05	14.771	98,86
Títulos recuperáveis - vencidos	24.547	97,07	13.016	87,12
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(25.070)	(99,14)	(14.924)	(99,89)
Outros valores a receber	**8**	**0,03**	**6**	**0,04**
Diferimento taxa de fiscalização CVM	8	0,03	6	0,04
Total do ativo	**25.556**	**101,05**	**15.687**	**104,99**
Passivo circulante				
Valores a pagar	**268**	**1,05**	**746**	**4,99**
Taxa de administração	16	0,06	17	0,12
Taxa de gestão	12	0,05	12	0,08
Consultoria	120	0,47	5	0,03
Despesa de cobrança	120	0,47	5	0,03
Credores diversos no país	-	-	707	4,73
Total do passivo	**12**	**1,05**	**12**	**4,99**
Patrimônio líquido	**25.288**	**100,00**	**14.941**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**25.556**	**101,05**	**15.687**	**104,99**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.009.621/0001-83

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração do Resultado dos Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**12.135**	**4.827**
Rendas com direitos creditórios	22.281	14.676
(-)Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(10.146)	(9.849)
Títulos e valores mobiliários	**160**	**288**
Resultado com títulos públicos	**-**	**4**
Resultado com títulos públicos	4	5
Ajuste ao valor de mercado	(4)	(1)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	**160**	**284**
Cotas de fundos de investimentos	160	284
Despesas	**(1.948)**	**(685)**
Despesas com taxa de administração	(198)	(242)
Despesas com taxa de gestão	(153)	(152)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	(3)
Taxa de fiscalização da CVM	(10)	(6)
Despesas de serviços técnicos especializados	(248)	(48)
Despesas com publicações	(2)	(1)
Despesas com consultoria e auditoria	(808)	(233)
Outras despesas	(526)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.347**	**4.430**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.009.621/0001-83

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**14.941**	**11.809**
Total de 5.141,426353 cotas subordinadas a R$ 2.905,924044	14.941	-
Total de 5.141,426353 cotas subordinadas a R$ 2.296,919889	-	11.809
Resultado do exercício	**10.347**	**4.430**
Amortizações	**-**	**(1.298)**
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**-**	**(1.298)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**25.288**	**14.941**
Total de 5.141,426353 cotas subordinadas a R$ 4.918,387030	25.288	-
Total de 5.141,426353 cotas subordinadas a R$ 2.905,924044	-	14.941

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.009.621/0001-83

(Administrado pela Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 44.782.130/0001-07)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios findo em 30 de junho de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido do exercício	**10.347**	**4.430**
Ajustes ao lucro do exercício		
(-) Resultado com direitos creditórios	(18.857)	(9.315)
(+) Provisão p/perdas por redução no valor de recuperação	10.145	9.847
(-) Resultado com títulos públicos	(4)	(4)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(160)	(284)
(+) Taxa de administração a pagar	16	17
(+) Taxa de gestão a pagar	12	12
(=) Resultado ajustado	**1.499**	**4.703**
Redução/(aumento) em títulos e valores mobiliários	947	(1.337)
(Aumento) em direitos creditórios	(1.938)	(2.603)
(Aumento) em outros valores a receber	(2)	(1)
(Redução)/aumento em valores a pagar	(506)	536
(=) Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	-	**1.298**
Cotas amortizadas	-	(1.298)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	-	**(1.298)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1	1
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O DMA9 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração, foi constituído em 05 de agosto de 2020 e iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios e ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento. O público-alvo é o investidor profissional.

Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a aprovação da transferência da prestação de serviço de administração do Fundo da atual Administradora, para a "Nova Administradora" a partir do da abertura do dia 01 de abril de 2024 ("Data de Transferência).

As aplicações no Fundo não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Análise Especializada, da Empresa de Cobrança, de suas partes relacionadas, de Instituições Financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelas administração em 30 de setembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

ii. Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

d) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação individual: Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo, ponderando ainda pelas garantias a ele atreladas.

ii. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação coletiva: A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em

base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levado em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

i. Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

ii. Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2024 e 2023, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

	30/06/2024		30/06/2023	
Disponibilidades	**Valor**	**% PL**	**Valor**	**% PL**
Saldo em conta corrente	1	-	1	0,01
Total	**1**		**1**	

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos com títulos e valores mobiliários em 30 de junho de 2024 e 2023, estão apresentados conforme tabela abaixo:

	30/06/2024		30/06/2023		
Títulos públicos	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	6	24	6	27	15/05/2025
Total Títulos públicos	**6**	**24**	**6**	**27**	

Cotas de fundos de investimentos	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Sette FIDC (Sênior)	1.000	1.107	1.000	2.790	Não se aplica
MAM ZC FI RF DI CP	652	903	-	-	Não se aplica
Total Cotas de fundos de investimentos		**2.010**		**2.790**	

Total títulos e valores mobiliários		**2.034**		**2.817**	

6. Direitos creditórios

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios e títulos originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no § 8º do art. 40, da Instrução Normativa CVM 356/2001 e posteriores alterações.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, rural, industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por Pedido ou Romaneio, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único).

a) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;

(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

- Ter valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);
- Ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais);
- Ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos;

b) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024:

	Valor Presente		
Faixas	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	5.562	2.270	7.832
De 31 a 60 dias	5.393	1.373	6.766
De 61 a 90 dias	3.310	1.227	4.537
De 91 a 120 dias	3.234	1.193	4.427
De 121 a 365 dias	6.301	7.426	13.727
Acima de 365 dias	236	11.058	11.294
Total	**24.036**	**24.547**	**48.583**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(25.070)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**23.513**

Em 30 de junho de 2023:

	Valor Presente		
Faixas	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.821	1.120	4.941
De 31 a 60 dias	2.878	853	3.731
De 61 a 90 dias	2.030	745	2.775
De 91 a 120 dias	2.056	859	2.915
De 121 a 365 dias	3.837	5.637	9.474
Acima de 365 dias	149	3.802	3.951
Total	**14.771**	**13.016**	**27.787**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(14.924)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.863**

c) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024 e 2023, o Fundo não possuía direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**2024**	**2023**
Saldo no inicial	**27.787**	**15.869**
(+) Aquisição de direitos creditórios	25.161	19.251
(-) Baixa de direitos creditórios	(26.646)	(22.009)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	22.281	14.676
Saldo final	**48.583**	**27.787**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM nº 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de junho de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	13.552	90	13.642	0,00%	-
B	2.909	557	3.466	0,50%	(17)
C	1.505	295	1.800	1,00%	(18)
D	1.162	470	1.632	3,00%	(49)
E	798	456	1.254	10,00%	(125)
F	666	575	1.241	30,00%	(373)
G	612	670	1.282	50,00%	(641)
H	642	755	1.397	70,00%	(978)
I	2.190	20.679	22.869	100,00%	(22.869)
Saldo em 30/06/2024	**24.036**	**24.547**	**48.583**		**(25.070)**
Provisões para perdas no exercício					(10.146)
Saldo no início do exercício					**(14.924)**

Em 30 de junho de 2023:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	7.957	21	7.978	0,00%	-
B	758	129	887	0,50%	(4)
C	711	128	839	1,00%	(8)
D	560	201	761	3,00%	(23)
E	382	207	589	10,00%	(59)
F	853	396	1.249	30,00%	(375)
G	683	467	1.150	50,00%	(575)
H	861	653	1.514	70,00%	(1.060)
I	2.006	10.814	12.820	100,00%	(12.820)
Saldo em 30/06/2023	**14.771**	**13.016**	**27.787**		**(14.924)**
Provisões para perdas no exercício					(9.849)
Saldo no início do exercício					**(5.075)**

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do PL
Devedor 1	13	-	13	0,05
Devedor 2	9	-	9	0,04
Devedor 3	9	-	9	0,04
Devedor 4	7	-	7	0,03
Devedor 5	7	-	7	0,03
Devedor 6	10	(3)	7	0,03
Devedor 7	8	(1)	7	0,03
Devedor 8	7	-	7	0,03
Devedor 9	6	-	6	0,02
Devedor 10	6	-	6	0,02
Demais devedores	48.501	(25.066)	23.435	92,66
Total	**48.583**	**(25.070)**	**23.513**	**92,98**

g) Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

7. Gerenciamento de riscos

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte da administradora, da gestora, do custodiante, da empresa de análise especializada, da empresa de cobrança, de suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Riscos de Mercado

(a) Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais,

assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de Liquidez

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de 24 Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos Operacionais

(a) Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de

Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos

(a) Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam

diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação ao Devedor, influenciam a legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes,

pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

8. Emissão e resgate de cotas

Emissão

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento;
(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

Nos exercícios findo em 30 de junho de 2024 e 203, não houve emissão de novas cotas no Fundo.

Resgate e amortização

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate estabelecidas no regulamento.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:
(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e
(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função:

(i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, não houve resgates cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, não foram amortizadas cotas no Fundo (R$ 1.298 em 2023).

Características e avaliação das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

Cotas Subordinadas Junior

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;
(c) valor Unitário das Emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Junior de Fechamento"; e
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponderá 1 (um) voto.

Cotas Mezanino

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior, para fins de amortização e/ou resgate;
(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;
(c) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento"; e
(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Junior e às Cotas Mezanino;
(b) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento"; e
(c) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

Nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/2001, será dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Data	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Acumulada %
30/06/2024	4.918,387030	7,83
28/03/2024 (*)	4.561,043658	56,96
30/06/2023	2.905,924044	40,14

(*) Data de transferência da administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Remuneração da administradora

Administradora e Custodiante: A Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de:(i) R$ 14 (quatorze mil reais) no primeiro ano; (ii) R$ 15 (quinze mil reais) no segundo ano e (iii) R$ 16 (dezesseis mil reais) do terceiro ano em diante. Os valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Nos 30 de junho de 2024 e 2023, foram pagos a título de taxa de administração os montantes de R$ 198 e 242, respectivamente.

Gestora: A Gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de:(i) R$ 10.5 (dez mil e quinhentos reais); Valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023, foram pagos a título de taxa de gestão os montantes de R$ 153 e 152, respectivamente.

11. Serviços de gestão, custódia, controladoria e outros serviços contratados

Os serviços de Custódia, e Escrituração serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gestão: Libertas Asset Investimentos e Administração de Ativos Ltda;

Consultoria Especializada e cobrança: Fortcard Adm.de Cartão de Crédito LTDA.

Controladoria: Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

O Fundo contratou Empresa de Análise Especializada para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada a importância de R$ 808 a título de remuneração de cobrança e R$ 248 a título de remuneração de consultoria, no exercício findo em 30 de junho de 2024.

Empresa de Análise Especializada: A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 2% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de:(i) R$ 5 (cinco mil reais); Valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

São atribuições da Empresa de Análise Especializada:

(i) Pré análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade e submissão das informações e resultados da referida pré-análise à Gestora;
(ii) negociação de proposta de aquisição de Direitos de Crédito com os respectivos Cedentes incluindo o valor de aquisição dos Direitos de Crédito; e;
(iii) disponibilização de informações sobre os Direitos de Crédito, Cedentes e Devedores por ela analisados à Gestora e ao Custodiante, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços de Análise Especializada.

Empresa de Cobrança: A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 2% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência. Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de: R$ 5 (cinco mil reais); Valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP- M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento

São atribuições da Empresa de Cobrança: Todos os serviços relativos à cobrança extrajudicial e/ou judicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, em relação aos devedores e seus colaterais, ao cedente em caso de cessão com coobrigação, e em relação à execução de todas as garantias dos créditos.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Administradora.

12. Transações com partes relacionadas

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não possuía saldo em depósito junto a administradora.

Além do montante mencionado na nota explicativa nº 10, referente a taxa de administração, o Fundo possuía ainda saldo a pagar de R$ 16 de taxa de administração.

13. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. Encargos

Encargos debitados ao fundo	2024	% PL médio	2023	% PL médio
Patrimonio líquido médio	**24.369**		**13.238**	
Despesas administrativas				
Despesas com taxa de administração	(198)	(0,81)	(242)	(1,83)
Despesas com taxa de gestão	(153)	(0,63)	(152)	(1,15)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(3)	(0,01)	(3)	(0,02)
Taxa de fiscalização da CVM	(10)	(0,04)	(6)	(0,05)
Despesas de serviços técnicos especializados	(248)	(1,02)	(48)	(0,36)
Despesas com publicações	(2)	(0,01)	(1)	(0,01)
Despesas com consultoria e auditoria	(808)	(3,32)	(233)	(1,76)
Outras despesas	(526)	(2,16)	-	-
Total das despesas	**(1.948)**	**(7,99)**	**(685)**	**(5,18)**

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Publicidade e remessa de documentos

Toda e qualquer comunicação com os Cotistas será considerada efetiva se veiculada por meio de: (i) correio eletrônico; (ii) aviso publicado no jornal "DCI – Comércio, Indústria & Serviços" ou em outro veículo de comunicação de circulação e alcance equivalente.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral. Qualquer informação sobre a rentabilidade do Fundo deverá obrigatoriamente:
(i) informar a data do início de seu funcionamento;
(ii) limitar-se ao período de 1 (um) mês, sendo vedada a divulgação da rentabilidade apurada em períodos anteriores;
(iii) informar o valor da média aritmética do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês, dos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente; e
(iv) informar o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, se houver, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre essa avaliação.

Dentro de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede da Administradora, informações sobre:

(i) o extrato das Cotas de cada Cotista;
(ii) a rentabilidade do Fundo; e
(iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, no modelo e conteúdo disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 21 de julho de 2023, dispensada a convocação em virtude da presença do Cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, presentes, ainda, os representantes da Administradora. Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, restou deliberado (i) a amortização parcial das Cotas Subordinadas Juniores do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 750 (setecentos e cinquenta mil reais).

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de março de 2024, dispensada a convocação em razão da presença de todos os Cotistas de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, presentes, ainda, os representantes da "Nova Administradora". Submetido a apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

(i) A substituição e transferência da prestação de serviço de administração fiduciária do Fundo da atual Administradora, para a "Nova Administradora" a partir da abertura do dia 01 de abril de 2024 ("Data de Transferência);
(ii) Aprovação das demonstrações financeiras até a Data de Transferência do Fundo;
(iii) A permanência do prestador dos serviços de custódia e escrituração;
(iv) Aprovar a alteração da Razão Social do Fundo, para excluir o sufixo "Não Padronizados" e incluir o sufixo "Responsabilidade Ltda", que passará a ser denominado de "DMA9 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e
(v) Autorizar a atual administradora e a nova administradora de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

19. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento

e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas

cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após o período findo de 30 de junho de 2024.

Juliana Lopes Pereira Contadora CRC MG 103.002/O	**Actual DTVM S.A.** Diretor

***